

Id:13B5B5201B061A49



PORTARIA Nº 046/2024

Concede afastamento a servidor público da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, no que se refere aos prazos para desincompatibilização dos servidores públicos que desejam concorrer às eleições;

CONSIDERANDO o que prescreve os Art. 93, Inciso III e Art. 97 da Lei nº 052, de 03 de maio de 2005, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Murici dos Portelas.

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA**, servidor efetivo do quadro de **Zelador** da Prefeitura de Murici dos Portelas, Protocolo nº 044/2024 de 26 de junho de 2024, em que solicita seu afastamento das atividades para fins de desincompatibilização, objetivando concorrer às eleições municipais de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença ao servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA**, CPF nº 831.114.843-00, Matrícula nº 098-1, a partir de 04 de julho de 2024, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, ou conformidade com Resolução do TSE, nos termos do Art. 97 da Lei nº 052/2005, do Estatuto dos Servidores Públicos de Murici dos Portelas.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o Servidor terá direito à licença remunerada como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 04 de julho de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa  
Prefeita Municipal

Id:12526FA7BD7C1A4A



PORTARIA Nº 047/2024

Concede afastamento a servidor público da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, no que se refere aos prazos para desincompatibilização dos servidores públicos que desejam concorrer às eleições;

CONSIDERANDO o que prescreve os Art. 93, Inciso III e Art. 97 da Lei nº 052, de 03 de maio de 2005, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Murici dos Portelas.

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**, servidor efetivo do quadro de **Agente de Endemias** da Prefeitura de Murici dos Portelas, Protocolo nº 047/2024 de 28 de junho de 2024, em que solicita seu afastamento das atividades para fins de desincompatibilização, objetivando concorrer às eleições municipais de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença ao servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**, CPF nº 920.995.803-91, Matrícula nº 830-2, a partir de 04 de julho de 2024, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, ou conformidade com Resolução do TSE, nos termos do Art. 97 da Lei nº 052/2005, do Estatuto dos Servidores Públicos de Murici dos Portelas.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o Servidor terá direito à licença remunerada como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 04 de julho de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa  
Prefeita Municipal

Id:073843E4D12C1696



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

**FUNDAMENTO:** ART. 6º XLI da Lei 14.133/21;

**CONTRATADA:** LUIZ G. DO MONTE FILHO CNPJ: 14.537.085/0001-56

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19/06/2024

**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** FRANCISCA DAS CHAGAS DA CORREIA DE SOUSA.

**CARGO:** PREFEITA MUNICIPAL.

**CONTRATO:** CONTRATO PE Nº 02.03/2024.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 708.900,00(setecentos e oito mil e )

**FUNTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos ordinários.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Id:09FECED58C401694



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, Processo Administrativo nº 03/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MURICI DOS PORTELAS-PI para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, especificado(s) no(s) item(ns), Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	LUIZ G. DO MONTE FILHO
CNPJ:	14.537.085/0001-56
ENDEREÇO:	R JOSE PEREIRA S/N, CENTRO 64.170-000 JOAQUIM PIRES-PI
TELEFONE:	(86) 8189-3122 / (86) 8132-6846
REPRESENTANTE:	LUIZ GONZAGA DO MONTE FILHO CPF: 047.792.303-81
TEL.:	(86) 8189-3122 / (86) 8132-6846 EMAIL: jrobertoc69@hotmail.com

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
01	LOTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	649.000,00	1	649.000,00
02	LOTE REBOQUE DE VEÍCULOS	59.900,00	1	59.900,00
QTD:	2	VALOR TOTAL:	708.900,00	
		VALOR GERAL:	708.900,00	

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,  
(Continua na próxima página)



desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

3.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem à ata de registro de preços.

#### 4. VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando então o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 8º, X do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23º do Decreto nº 11.462/2023.

7.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes.

Buriti dos Lopes-PI, 19 de junho de 2024.

Genilson Alef Dutra Araújo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

Luiz Gonzaga do Monte Filho  
LUIZ G. DO MONTE FILHO  
CONTRATADA

Id:0CC559C647541692



PREITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

#### Termo de Homologação Pregão Eletrônico N° 03/2024- SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Murici dos Portelas-PI, conforme o que se transcreve abaixo:

FORNECEDOR	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
LUIZ G. DO MONTE FILHO			14.537.085/0001-56
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>FABRICANTE/MARC A</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>
01 LOTE MANUTENÇÃO DE VEICULOS		649.000,00	1 649.000,00
02 LOTE REBOQUE DE VEICULOS		59.900,00	1 59.900,00
<b>QTD: 2</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>708.900,00</b>
		<b>VALOR GERAL:</b>	<b>708.900,00</b>

Murici dos Portelas - PI, 19 de junho de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa  
PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS - PI

Id:09FECED58C4016A4



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, Processo Administrativo nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PI, especificado(s) no(s) item(ns), Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> POSTO TUCUNS LTDA
<b>CNPJ:</b> 14.674.631/0001-09
<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia PI 211, Nº 100, Povoado Tucuns, Bairro: Zona Rural - CEP. 64.175-000.
<b>REPRESENTANTE:</b> FRANCIVANIA PEREIRA DE SALES CPF: 042.773.963-21
<b>TEL.:</b> (86)99446-0941 <b>EMAIL:</b> francivanvasalles@hotmail.com

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR FINAL.
0004 OLEO LUBRIFICANTE 5W30	46,00	99	4.554,00
0005 OLEO LUBRIFICANTE 15W40	35,00	44	1.540,00
0006 OLEO LUBRIFICANTE 5W40	38,00	20	760,00
0007 FILTROS DE OLEO	13,00	77	1.001,00
0008 FILTROS DE AR	15,00	40	600,00

(Continua na próxima página)